

## **Edital 02/2016 – 5º Leilão de Bovinos da Fazenda Experimental do CCAAB**

(Diário Oficial da União de 26/01/2017, Seção 3, Pág. 56)

**PROCESSO Nº** 23007.028721/2016-95

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR LANCE

**DATA:** 14 de fevereiro de 2017

**HORA:** 08:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 16:00 h (Horário local)

**LOCAL:** Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000

**LEILOEIRO:** Elielson Lima Aquino (Portaria nº 792, de 13 de setembro de 2016 e alterada pela Portaria nº 48/2017, de 19 de janeiro de 2017).

**OBJETO:** *Bovinos das raças Nelore, Girolando e Mestiços;*

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, através do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), neste ato representado pelo Leiloeiro (Servidor) **Elielson Lima Aquino** designado pela Portaria nº 792, de 13 de setembro de 2016 e alterada pela Portaria nº 48/2017, de 19 de janeiro de 2017, tornam público à alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecido acima. O pleito se realizará na Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 50 (cinquenta) bovinos, a serem ofertados em 50 (cinquenta) lotes. Os quais se encontram nos setores de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

### **2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO**

2.1. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia 13 de fevereiro de 2017, no setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB - Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

2.2. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho - SIAPE nº 1557049 e Erivaldo de Jesus da

Silva – SIAPE nº 2652969, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621 3301.

2.3. O Leilão será realizado no dia 14 de fevereiro de 2017 na Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

#### **3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:**

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

#### **3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances nos seguintes: **(a)** no site da Fazenda Experimental do CCAAB <http://www.ufrb.edu.br/fazendaexperimental/> **(b)** No Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental ou **(c)** No momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

- 3.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 3.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
- 3.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e à Regularidade Fiscal:
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica;**
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica;**
  - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:
- Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
  - Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
  - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;
- 3.6. Sejam servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

#### **4. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 4.1. O Leiloeiro, Elielson Lima Aquino, CPF nº 023.609.145-02, matrícula SIAPE nº 1754335, nomeado pela Portaria nº 792, de 13 de setembro de 2016 e alterada pela Portaria nº 48/2017, de 19 de janeiro de 2017, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, instituída pela Portaria nº 792, de 13 de setembro de 2016 e alterada pela Portaria nº 48/2017, de 19 de janeiro de 2017 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

#### **5. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO**

- 5.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos;
- 5.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital;
- 5.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.
- 6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo a cota única do total arrematado previsto no item 6.1., mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da Fazenda Experimental do CCAAB (nº 1511 700220).
  - 6.2.1. A GRU será obtida no Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.
  - 6.2.2. O Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, através da Autorização de emissão de GRU, Anexo III, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência Estadual de

Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).

- 6.2.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 6.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário, e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 6.3.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS**

- 7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)
- 7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 7.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e proceder à retirada dos bens arrematados.
- a) Pagamento da GRU, conforme subitem 6.2., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;

b) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.

7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

## **8. DA ATA**

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Execução e Acompanhamento do Leilão.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de

aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.7.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 10.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 10.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CCAAB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 10.5. O Diretor do CCAAB da UFRB poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.6. O CCAAB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar

novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

- 10.7. É facultada ao Leiloeiro ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 10.9. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.11. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, na sede da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, pelo telefone (75) 3621-3301 ou através do e-mail: [fazexp.nuapad@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:fazexp.nuapad@ccaab.ufrb.edu.br).
- 10.12. São partes integrantes deste Edital:
  - a) Anexo I – Termo de Referência
  - b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
  - c) Anexo III – Autorização de Emissão de GRU
  - d) Anexo IV – Autorização de Retirada de Animais
  - e) Anexo V – Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA

Cruz das Almas, BA, 23 de janeiro de 2016

  
Elvis Lima Vieira  
Diretor do CCAAB/UFRB  
SIAPE:

**Elvis Lima Vieira**  
Diretor  
CCAAB - UFRB  
Gestãb 2013 - 2017  
SIAPE. 0285629

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Edital 02/2016 – 5º Leilão de Bovinos da Fazenda Experimental do CCAAB)

**1. JUSTIFICATIVA**

Para alcançar as finalidades propostas, a administração da Fazenda Experimental do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas deverá buscar a racionalização e utilização dos recursos humanos, matérias e de infra-estrutura disponibilizado pela UFRB, visando torná-la produtiva e promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, e extensão. Neste sentido os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Produção e Experimentação Animal, necessitam de uma destinação legal.

Conforme apurado pela **comissão de Tombamento patrimonial e atualização do quantitativo de semoventes da UFRB, instituída pela Portaria Nº 792/2016 de 13 de Setembro de 2016**, a Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB possui 308 animais, distribuído em 178 Bovinos, 91 Caprinos, 22 Ovinos e 17 Eqüídeos, os quais são manejados em sistema semi-extensivo.

Apesar dos esforços para aumentar e manter as áreas de pastagem existentes, nesse sistema, os animais sofrem com a redução da disponibilidade de forragem em determinada época do ano, fato que se faz necessário compatibilizar esse número às instalações disponíveis na Fazenda (currais, galpões, bebedouros, comedouros, apriscos, etc.) às áreas de pastagens e também adequar os custos de manutenção dos mesmos, em relação à ração, mão de obra, medicamentos e materiais agropecuários diversos.

Dessa forma, em busca de manter a qualidade dos animais do rebanho existente, sem comprometer às atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB e com a finalidade de compatibilizar o número de animais do rebanho aos recursos disponíveis na Fazenda Experimental, essa administração solicita autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de leilão de 50 Bovinos, a serem ofertados em 50 lotes, na forma de Leilão, do tipo maior lance, seguindo as normas da Lei 8.666/1993 e os Decretos 99.658/90, Decreto 4.507/2002 e 6.087/2007 e conforme as especificação abaixo, item 4 deste Termo de Referência.

## 2. OBJETIVO

Atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para buscar o aperfeiçoamento da administração dos recursos disponibilizado pela UFRB (mão de obra, instalações, pastagens, equipamentos, etc.) de forma a possibilitar, sem prejuízos, o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 8.666/1993 e nos Decretos 99.658/1990 e Decreto 6.087/2007.

## 3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 50 (Cinquenta) Bovinos, a serem ofertados em 50 lotes. Os quais se encontram nos setores de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia 13 de fevereiro de 2017, na Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.
- 3.3. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho – SIAPE nº 1557049 e Eivaldo de Jesus da Silva – SIAPE nº 2652969, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621 3301.
- 3.4. O Leilão será realizado no dia 14 de fevereiro de 2017 na Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

#### 4. Especificação do bem:

TABELA 1: Relação de Bovinos para o 5º Leilão de Bovinos da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB.

Item	Lote	Sexo	Raça	Categoria	Tatuagem	Tombo	Nasc.	Nome	Peso vivo (kg)	Peso (@)	Valor inicial do Lote (R\$) (*)
1	1	F	NEL	VACA	03	5367	2006	Não possui	429,0	14,30	1.943,4
2	2	F	NEL	VACA	04	5266	2009	Não possui	294,0	9,80	1.331,8
3	3	F	NEL	VACA	07	121	2006	Não possui	354,0	11,80	1.603,6
4	4	F	NEL	VACA	10	146	2007	Não possui	349,0	11,63	1.581,0
5	5	F	NEL	VACA	15	5205	2009	Não possui	387,0	12,90	1.753,1
6	6	F	NEL	VACA	18	5250	2011	Não possui	311,0	10,37	1.408,8
7	7	F	NEL	VACA	19	5203	2009	Não possui	384,0	12,80	1.739,5
8	8	F	NEL	VACA	20	5191	2009	Não possui	287,0	9,57	1.300,1
9	9	F	NEL	VACA	21	5372	2009	Não possui	334,0	11,13	1.513,0
10	10	F	NEL	VACA	24	63	2006	Não possui	353,0	11,77	1.599,1
11	11	F	NEL	VACA	25	160	2008	Não possui	354,0	11,80	1.603,6
12	12	F	NEL	VACA	38	5248	2012	Não possui	229,0	7,63	1.037,4
13	13	F	NEL	NOVILHA	54	5327	2014	Não possui	165,0	5,50	747,5
14	14	F	NEL	NOVILHA	200	5321	2014	Não possui	187,0	6,23	847,1
15	15	F	NEL	NOVILHA	57	5324	2015	Não possui	177,0	5,90	801,8
16	16	M	NEL	M. JOVEM	66	5330	2015	Não possui	249,0	8,30	1.128,0
17	17	M	NEL	M. JOVEM	67	5323	2015	Não possui	229,0	7,63	1.037,4
18	18	M	NEL	M. JOVEM	68	5335	2015	Não possui	231,0	7,70	1.046,4
19	19	M	NEL	M. JOVEM	71	5318	2015	Não possui	251,0	8,37	1.137,0
20	20	M	NEL	M. JOVEM	72	5331	2015	Não possui	176,0	5,87	797,3
21	21	M	NEL	M. JOVEM	73	5314	2015	Não possui	249,0	8,30	1.128,0
22	22	M	NEL	M. JOVEM	75	5322	2015	Não possui	275,0	9,17	1.245,8
23	23	M	NEL	M. JOVEM	76	5319	2015	Não possui	284,0	9,47	1.286,5
24	24	M	NEL	M. JOVEM	86	5339	2013	Não possui	197,0	6,57	892,4
25	25	M	NEL	BEZERRO	169	5432	2016	Não possui	170,0	5,67	855,7
26	26	M	NEL	BEZERRO	171	5421	2016	Não possui	198,0	6,60	996,6
27	27	M	NEL	BEZERRO	172	5419	2016	Não possui	184,0	6,13	926,1
28	28	M	NEL	BEZERRO	174	5415	2016	Não possui	203,0	6,77	1.021,8
29	29	M	NEL	BEZERRO	176	5431	2016	Não possui	178,0	5,93	895,9
30	30	M	NEL	BEZERRO	179	5423	2016	Não possui	174,0	5,80	875,8
31	31	M	NEL	BEZERRO	180	5428	2016	Não possui	113,0	3,77	568,8
32	32	M	NEL	BEZERRO	188	5435	2016	Não possui	177,0	5,90	890,9
33	33	M	NEL	BEZERRO	189	5422	2016	Não possui	99,0	3,30	498,3
34	34	F	GIRO	VACA	87	5351	2011	Cara Preta	204,0	6,80	770,1
35	35	F	GIRO	VACA	90	5261	2011	Bela Dona	390,0	13,00	1.472,3
36	36	F	GIRO	VACA	95	5265	2011	Saia Branca	462,0	15,40	1.744,1
37	37	F	GIRO	VACA	97	124	2012	Vermelhinha	358,0	11,93	1.351,5
38	38	F	GIRO	VACA	105	5350	2010	Bebel	407,0	13,57	1.536,4
39	39	F	GIRO	VACA	144	5398	1999	Bossa Nova	459,0	15,30	1.732,7
40	40	F	GIRO	VACA	103	5284	2010	Fabiana	381,0	12,70	1.438,28
41	41	F	GIRO	NOVILHA	115	5344	2015	Filha de Saia Branca	275,0	9,17	1.107,3
42	42	F	GIRO	NOVILHA	147	5425	2015	Não possui	143,0	4,77	539,8

43	43	M	GIRO	BEZERRO	148	5402	2015	Não possui	248,0	8,27	998,6
44	44	M	GIRO	BEZERRO	154	5403	2015	Filho de Gogó de Gia	229,0	7,63	922,1
45	45	M	GIRO	BEZERRO	156	5411	2015	Filho de Gostosa	232,0	7,73	934,2
46	46	M	GIRO	BEZERRO	158	5404	2015	Filho de Fabiana	238,0	7,93	958,3
47	47	M	GIRO	BEZERRO	159	5406	2015	Filho de Vitória	226,0	7,53	910,0
48	48	M	GIRO	BEZERRO	160	5413	2015	Filho de Cara Preta	161,0	5,37	648,3
49	49	M	GIRO	BEZERRO	163	5405	2015	F. de Saquezinha	133,0	4,43	535,5
50	50	M	GIRO	BEZERRO	162	5471	2015	Filho de Juci	237,0	7,90	954,3

- Nota:**  
1 – A pesagem dos animais serão atualizadas imediatamente antes da publicação deste edital  
2 - O peso em @ será determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim:  $[(\text{peso vivo} \times 0.50)/15]$ .  
3 - O valor em R\$ será determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) antes da publicação deste Edital.

## 5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. Dos bens arrematados será pago no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, a importância referente a cota única do total arrematado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da Fazenda Experimental do CCAAB (nº 151170110220).
- 5.1.1. A GRU será obtida no Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 5.1.2. O Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência de Defesa Agropecuária (ADAB).
- 5.1.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 5.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), o Leiloeiro científicará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 5.2. O não cumprimento ao disposto no item 5.1. acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 5.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:
- 6.2.1. SE PESSOA FÍSICA:
- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
  - c) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- 6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:
- d) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;
  - e) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- 6.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 6.2.
- 6.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 6.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

- 6.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal:
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica**;
  - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica**;
  - g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.
- 6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:
- 6.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
  - 6.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - 6.5.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
  - 6.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 6.5.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;
  - 6.5.6. Sejam servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, inclusive prestadores de serviço que compõem o quadro da universidade ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.
- 6.6. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

## **7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS**

- 7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)
- 7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 7.4. A Autorização de Retirada dos animais arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Transito de Animais, Anexo IV e Anexo V, são os documentos hábeis para retirar da Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 5.1.4., o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, para receber a **Autorização de Retirada de Animais** e proceder à retirada dos bens arrematados.
  - a) Pagamento da GRU, conforme subitem 5.1., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
  - b) A retirada dos animais arrematados só será possível mediante apresentação da Guia de Transito de Animal (GTA).
  - c) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.
- 7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

- 7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.
- 7.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

## **8. DA ATA**

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a

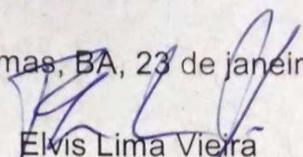
decisão do Leiloeiro.

- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 10.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

Cruz das Almas, BA, 23 de janeiro de 2017

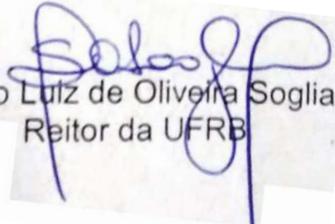


Elvis Lima Vieira  
Diretor do CCAAB/UFRB  
Elvis Lima Vieira  
Diretor  
CCAAB - UFRB  
Gestão 2013 - 2017  
SIAPE 0285629

**Aprovo:**

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cruz das Almas, BA, 23 de janeiro de 2017



Silvio Lutz de Oliveira Soglia  
Reitor da UFRB

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

\_\_\_\_\_ (arrematante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) \_\_\_\_\_, relacionado ao 5º Leilão de Bovinos do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Arrematante

\_\_\_\_\_  
Servidor da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB  
SIAPE: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)**

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr. \_\_\_\_\_, arrematante inscrito no 5º Leilão de Bovinos do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, sob nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de somente (s), através do 5º Leilão de Bovinos – Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB.

<b>Item</b>	<b>Animal</b>	<b>Nº de Ordem</b>	<b>Valor (R\$) Arrematado (total)</b>

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

## ANEXO IV

### AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), em razão do arremate de semovente (s) no 5º Leilão de Bovinos do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme prazo estabelecido m alínea “b”, subitem 7.6 do Edital, o(s) animal (is) \_\_\_\_\_.

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

**ANEXO V**

**Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA**

Está autorizada, a solicitação da emissão da GTA para transferência de bovinos do cadastrado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB: CNPJ: 07.777.800/0001-62 (código do estabelecimento: 29098020375), para estabelecimento: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada no endereço: \_\_\_\_\_, os animais relacionados abaixo, resultante do "5º Leilão de Bovinos de Corte do CCAAB-UFRB".

ITEM	CATEGORIA	TOMBO	IDADE
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Cruz das Almas, BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho  
Fazenda Experimental do CCAAB  
Núcleo de Produção e Experimentação Animal  
SIAPE: 1754335